



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2196 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 23 de outubro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 025/2023

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 20100001/2023
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 20100001/2023
- Aviso de Recebimento de Contrarrazões - Pregão Eletrônico Nº 014/2023-SRP
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 251001/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2196 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 23 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taboleiro Grande/RN afetadas por desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022”.

A SENHORA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 269, de 16/11/2010 e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal prejuízos climáticos significativos, iniciados na quadra chuvosa de janeiro a maio/2023 e agravadas pela situação de estiagem no período de maio a outubro/2023, impactando sensivelmente o resultado esperado para as atividades agropecuárias exploradas e desenvolvidas no município, principalmente a safra de sequeiro de culturas de subsistência (milho, feijão e sorgo) e a atividade de bovinocultura leiteira, praticadas por agricultores e agricultoras familiares do município, resultando em frustração de safra;

CONSIDERANDO que os registros de precipitações pluviométricas incidentes na sazonalidade compreendida no espaço temporal de 25/04/2023 a 23/10/2023, conforme dados da Empresa de Pesquisas Agropecuárias do Rio Grande do Norte – EMPARN, comprovam a irregularidade das chuvas, tanto no tempo, quanto no espaço, bem como, a inclusão do município realizada pelo Monitor das Secas (Agência Nacional das Águas), na condição de **SECA FRACA – S0**, desde agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento de **estiagem prolongada** agravada ainda por danos expressivos ocorridos no início da quadra chuvosa de 2023 com a **INCIDÊNCIA DE EVENTO ADVERSO OCASIONADO POR CHUVAS INTENSAS** (reconhecimento federal de situação de emergência decretada no município - portaria federal nº 1.481, de 19/04/2023 e processo nº 59051.020760/2023-85) que gerou enormes prejuízos financeiros no setor agropecuário com o registro de alagamentos e inundações, afetou consideravelmente os resultados das atividades agropecuárias desenvolvidas no município principalmente por agricultores e agricultoras familiares, expondo-os a maiores riscos relacionados à insegurança alimentar e nutricional, principalmente no tocante ao acesso à água potável;

CONSIDERANDO que as altas temperaturas registradas nos últimos meses têm contribuído para o rápido esgotamento hídrico dos mananciais do município, conforme constatado através de visitas realizadas pela COMDEC de Taboleiro Grande/RN;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e na Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0**, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, considerando indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2010001/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de medicamentos manipulados destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2023, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 2.186,45 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO, inscrita no CNPJ: 05.426.280/0001-18, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 1279, CENTRO, Pau dos Ferros/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 20 de outubro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2196 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 23 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO - CNPJ: 05.426.280/0001-18, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 1279, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, referente à aquisição de medicamentos manipulados destinados aos pacientes da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 2.186,45(dois mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 20 de outubro de 2023

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: A B PASCOAL BEZERRA FARMACIA DE MANIPULACAO (05.426.280/0001-18)

OBJETIVO: aquisição de medicamentos manipulados destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.186,45, (dois mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade 764 - 3 . 8002 . 10 . 302 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 20/10/2023.

AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, informa o recebimento de Contrarrazões impetrado pela empresa DENTAL NUNES - LTDA, contra o Recurso da empresa MULTIMED DENTAL LTDA, declara ainda, que será analisado e julgado, cuja decisão será publicada na Plataforma do Portal Compras Pública e no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 23 de outubro de 2023

SUELDO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251001/2022

CONTRATO Nº: 251001/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: CLÍNICA OESTE SAÚDE ORTOPEdia & TRAUMATOLOGIA LTDA,

OBJETIVO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 141002/2022, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/10/2023 até 25/10/2024**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços médicos, consultas, exames especializados e outros procedimentos presencial ininterruptos de 12 (doze) horas previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual se encontra fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023, através da Unidade Orçamentária 8002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 8002.10.302.4000.2.66 – Políticas Públicas nas Ações do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Outros Recursos Vinculados de Impostos; Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação 8002.10.302.4000.2.82 - Custeio do SUS - Atenção Primária; Fonte 15001002 – Outros Recursos Vinculados de Impostos; Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação 8002.10.302.4000.2.86 - Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Fonte 15001002 – Outros Recursos Vinculados de Impostos; Elemento Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ação 8002.10.302.4000.2.86 - Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Fonte 1160000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação 8002.10.302.4000.2.86 - Custeio do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Fonte 1621000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Elemento Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL R\$ 51.332,50 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/10/2023 até 25/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA NETA – REPRESENTANTE DO FMS

ENEAS PAULA BESSA NETO – TITULAR DA CONTRATADA

Espaço não utilizado